N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 32.321.306/0001-36

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Araguaia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 03 de maio de 2025 (transferência) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Araguaia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 03 de maio de 2025 (transferência) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Bases Para Opinião Com Ressalvas

DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía registrado o montante de R$ 30.035 mil em "Direitos creditórios a conciliar" no passivo, que representava 3,65% do patrimônio líquido. O saldo registrado no passivo corresponde a parcelas recebidas e não conciliadas, cujos efeitos não foram sensibilizados (i) nos direitos creditórios registrados na data-base; e (ii) na provisão para perdas esperadas constituída sobre o saldo de direitos creditórios em atraso, sem o devido abatimento das referidas parcelas recebidas. A permanência de saldos não conciliados pode indicar a existência de outros efeitos sobre os saldos de direitos creditórios, cuja extensão não pôde ser mensurada com base nas evidências disponíveis.

RECUPERABILIDADE DOS CRÉDITOS - RECOMPRAS E CONFISSÕES DE DÍVIDA

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía registrado na rubrica de direitos creditórios o montante de R$ 152.356 mil referente a créditos renegociados por meio de confissões de dívida firmadas com os respectivos devedores. Tais renegociações decorrem de operações que apresentaram dificuldades em seu fluxo original de pagamento, constituindo indicativo de aumento do risco de crédito. Contudo, desse montante, apenas R$ 63.454 mil estavam sujeitos à provisão para perdas. Adicionalmente, no período de 3 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, foram registradas liquidações mediante recompra de direitos creditórios no montante de R$ 115.440 mil, equivalentes a 11,55% do total das liquidações do período. A recorrência e a representatividade dessas recompras também podem indicar dificuldades na liquidação dos créditos pelos devedores originais e, consequentemente, eventual deterioração da qualidade da carteira. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente que demonstrasse de que forma os riscos associados às confissões de dívida e às recompras foram considerados na estimativa da provisão para perdas, nem que suportasse a ausência ou o reduzido nível de provisionamento desses créditos. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável registrada pelo Fundo, tampouco mensurar os possíveis efeitos de eventuais ajustes sobre os saldos dos direitos creditórios, do resultado e do patrimônio líquido em 31 de março de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Bases para opinião com ressalvas".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31 de março de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 30 de junho de 2025, com a seguintes ressalvas:

> "***PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO***
> *Em 31 de março de 2025, o Fundo possui registrado na rubrica de direitos creditórios o montante de R$ 163.364 mil decorrente de confissões de dívidas firmadas junto aos devedores. Os direitos creditórios representados por confissões de dívida, são provenientes de operação estressadas que possuem maior risco de crédito em relação às demais operações e, desse montante, R$ 68.710 mil estavam provisionados, de forma a considerar o risco dos créditos confessados. Durante a realização de nossos testes, identificamos que alguns títulos não estavam considerando na provisão o mesmo risco considerado anterior a confissão, caso o mesmo risco tivesse sido mantido, o Fundo teria um saldo de provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 94.426 mil. Até a emissão de nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria adequadas e suficientes, que justificassem a redução na provisão para perdas desses créditos em função da renegociação via confissões de dívida. Neste contexto, em 31 de março de 2025 o ativo, resultado e o patrimônio líquido podem estar registrados a maior em R$ 25.716 mil.*
>
> ***DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA ANTERIOR COM RESSALVA***
> *Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 31 de março de 2024, e emitimos nosso relatório de auditoria em 1º de julho de 2024, com ressalva em função do seguinte assunto: "Em 31 de março de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 24.230 mil registrado no passivo na rubrica "Direitos creditórios a identificar", o que representava 7,85% do patrimônio líquido. Esta rubrica tem como finalidade, registrar os direitos creditórios recebidos pelo Fundo que estão pendentes de conciliação. Adicionalmente, em período subsequente, conforme nota explicativa n° 22, houve a baixa por conciliação de percentual relevante deste saldo. Até a emissão deste relatório, não foi possível quantificar os impactos da ausência de*

conciliação deste saldo, considerando que podem existir direitos creditórios já liquidados e que estão gerando uma provisão para perdas por redução no valor de recuperação de forma indevida em função da ausência de conciliação". Neste contexto, não nos foi possível realizar exames alternativos de auditoria que nos permitissem obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores registrados naquela data conforme determina a NBC TA 510, consequentemente, ficamos impossibilitados, nas circunstâncias atuais, de assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2025."

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 29 de junho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13° andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	4	**10.905**	**1,33**	**6.525**	**1,03**
Disponibilidades		**10.904**	**1,33**	**6.525**	**1,03**
Banco conta movimento		10.904	1,33	6.525	1,03
Cotas de fundos de investimento		**1**	**-**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		1	-	-	-
Direitos creditórios	7	**835.767**	**101,64**	**642.433**	**101,43**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**822.229**	**100,00**	**601.625**	**94,99**
Direitos creditórios a vencer		851.754	103,59	689.913	108,93
Direitos creditórios vencidos		204.377	24,85	102.027	16,11
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(233.902)	(28,44)	(190.315)	(30,05)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**13.538**	**1,64**	**40.808**	**6,44**
Direitos creditórios a vencer		55.874	6,79	85.634	13,52
Direitos creditórios vencidos		15.871	1,93	9.459	1,49
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(58.207)	(7,08)	(54.285)	(8,57)
Valores a receber		**5.990**	**0,72**	**2.534**	**0,40**
Direitos creditórios a liquidar		3.486	0,42	-	-
Despesas antecipadas		4	-	-	-
Imóveis recebidos em garantia	7.j	2.500	0,30	2.500	0,39
Outros valores a receber		-	-	34	0,01
Total do ativo		**852.662**	**103,69**	**651.492**	**102,86**
Passivo					
Valores a pagar		**295**	**0,04**	**183**	**0,03**
Taxa de administração	18	143	0,02	82	0,01
Taxa de gestão	18	127	0,02	82	0,01
Taxa de custódia	18	2	-	-	-
Outros valores a pagar		23	-	19	-
Outros valores		**30.035**	**3,65**	**17.942**	**2,84**
Direitos creditórios a conciliar		30.035	3,65	17.942	2,84
Total do passivo		**30.330**	**3,69**	**18.125**	**2,86**
Patrimônio líquido		**822.332**	**100,00**	**633.367**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**852.662**	**103,69**	**651.492**	**102,86**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 03/05/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Composição do resultado dos períodos/exercício				
Direitos creditórios		**378.299**	**16.587**	**316.488**
Resultado com direitos creditórios	7.e	400.014	42.381	370.501
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(21.715)	(25.794)	(54.013)
Títulos e valores mobiliários		**716**	**2**	**771**
Cotas de fundos de investimento		**574**	**2**	**771**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		574	2	771
Outras receitas operacionais		**142**	**-**	**-**
Outras receitas		142	-	-
Demais despesas		**(2.638)**	**(220)**	**(1.993)**
Taxa de administração	14/18	(926)	(94)	(754)
Taxa de gestão	14/18	(936)	(94)	(754)
Taxa de custódia	14/18	(6)	-	-
Taxa de controladoria e escrituração	14/18	(1)	-	-
Taxa de fiscalização CVM		(49)	(3)	(49)
Taxa de consultoria especializada		(339)	-	(68)
Despesas com auditoria		(28)	-	(29)
Despesas jurídicas		(222)	(8)	(183)
Despesas do serviço financeiro		(104)	(3)	(46)
Outras despesas		(27)	(18)	(110)
Resultado líquido dos períodos/exercício		**376.377**	**16.369**	**315.266**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	Período de 03/05/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**649.936**	**633.367**	**308.904**
Representado por 48.576.658,759374 cotas subordinadas a R$ 13,379601 cada		649.936	-	-
Representado por 48.561.567,474801 cotas subordinadas a R$ 13,042556 cada		-	633.367	-
Representado por 48.212.211,284478 cotas subordinadas a R$ 6,407166 cada		-	-	308.904
Emissão de cotas	10	**528.107**	**200**	**9.197**
Representado por 760.827,336430 cotas subordinadas		13.167	-	-
Representado por 514.765,728333 cotas mezanino		514.940	-	-
Representado por 15.091,284573 cotas subordinadas		-	200	-
Representado por 349.356,190323 cotas subordinadas		-	-	9.197
Cotas amortizadas	10	**(7.870)**	**-**	**-**
Cotas subordinadas		(7.870)	-	-
Conversão e cisão de cotas		**(724.218)**	**-**	**-**
Resgate de cotas subordinadas representado por 31.749.606,430055 cotas	10	(509.998)	-	-
Resgate de cotas subordinadas representado por 16.010.941,470795 (cisão parcial)		(214.220)	-	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**445.955**	**200**	
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício		**445.955**	**633.567**	**318.101**
Resultado líquido dos períodos/exercício		**376.377**	**16.369**	**315.266**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício		**822.332**	**649.936**	**633.367**
Representado por 1.576.938,194954 cotas subordinadas a R$ 161,614725		254.856	-	-
Representado por 514.765,728333 cotas mezanino a R$ 1.102,395808		567.476	-	-
Representado por 48.576.658,759374 cotas subordinadas a R$ 13,379601 cada		-	649.936	-
Representado por 48.561.567,474801 cotas subordinadas a R$ 13,042556 cada		-	-	633.367

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 03/05/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
(-) Aquisição de direitos creditórios	7.e	(778.809)	(85.456)	(848.398)
(+) Liquidação de direitos creditórios	7.e	779.410	80.795	845.008
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento		574	2	771
(-) Pagamento de taxa de administração		(878)	(82)	(714)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(903)	(82)	(714)
(-) Pagamento de taxa de custódia		(4)	-	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(53)	-	(53)
(-) Pagamento de despesas bancárias		(33)	-	-
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada		(68)	-	(39)
(-) Pagamento de despesas com auditoria		(20)	(7)	(15)
(-) Pagamento de despesas jurídicas		(493)	(8)	(76)
(-) Pagamento de despesas Anbima		(20)	-	-
(-) Outros pagamentos/recebimentos		96	(20)	(290)
Caixa liquido das atividades operacionais		**(1.201)**	**(4.858)**	**(4.520)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
(+) Emissão de cotas	10	528.107	200	9.197
(-) Amortização de cotas	10	(7.870)	-	-
(-) Conversão de cotas		(509.998)	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**10.239**	**200**	**9.197**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.038**	**(4.658)**	**4.677**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício		1.867	6.525	1.848
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício		10.905	1.867	6.525
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.038**	**(4.658)**	**4.677**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Araguaia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Araguaia Fundo de Investimento em direitos creditórios) ("Fundo") é uma comunhão de recursos, iniciou as atividades em 10 de março de 2021 sob a forma de condomínio fechado, sendo regido por seu regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução CMN n° 2.907/2001, a Resolução CVM n° 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado e somente podem participar da Classe do Fundo, na qualidade de Cotistas, investidores classificados como profissionais, (individualmente, apenas "Cotista", e quando tomados coletivamente denominados "Cotistas"), nos termos da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros de acordo com as limitações previstas no regulamento, neste anexo, no respectivo apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes aos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 29 de junho de 2026.

3. Práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em saldo em conta em corrente do Fundo.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

- **Títulos para negociação**: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos mantidos até o vencimento**: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e

benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026, em 02 de maio de 2025 (cisão) e em 31 de março de 2025, o saldo referente a caixa e equivalente de caixa são os seguintes:

	Saldo em 31/03/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	10.904	Não aplicável
cotas de fundos de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	24,787561	1	Não aplicável
Total		**10.905**	

	Saldo em 02/05/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	1.867	Não aplicável
Total		**1.867**	

	Saldo em 31/03/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	6.525	Não aplicável
Total		**6.525**	

Nos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e no exercício findo em 31 de março de 2025, houve apropriação de receitas no montante de R$ 574, R$ 2 e R$ 771, referente ao resultado com cotas de fundos de investimentos evidenciadas na rubrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de março de 2026, em 02 de maio de 2025 (cisão) e em 31 de março de 2025, os títulos e valores mobiliários eram representados por cotas de fundos de investimento que foram classificados como caixa e equivalentes de caixa.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativo.

7. Direitos creditórios

O Fundo atualmente possui direitos creditórios representados por cheques, no entanto, a partir da entrada em vigor da versão atual do regulamento, não mais é admitida a aquisição de nenhum novo direito creditório representado por cheque, sendo que os atuais podem ser mantidos na carteira do Fundo até a sua respectiva liquidação, sem a possibilidade, inclusive, de substituição por outro cheque.

No caso de necessidade de repactuação dos atuais cheques da carteira, fica estabelecido que somente pode ser realizada a dação em pagamento ou novação da dívida por outros métodos que não outros cheques, como, por exemplo, mas não limitado a confissões de dívida.

A política de concessão dos créditos fica a cargo da Gestora, que analisa e seleciona os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos direitos creditórios.

Caso o Fundo não tenha recursos suficientes para prosseguir com a aquisição dos Ativos, a Gestora recomenda que seja realizada chamada de capital, a ser formalizada pela Administradora aos Cotistas.

Não obstante o Fundo pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como os créditos a serem adquiridos podem ser a performar não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

O Fundo, também, pode adquirir direitos creditórios de natureza judicial e precatórios.

Os direitos creditórios devem ser registrados na Entidade Registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo Custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo BACEN, inclusive os sistemas administrados pela B3 e CERC.

Caso o direito creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN, fica dispensado seu registro em entidade registradora.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com e sem” aquisição substancial de riscos e benefícios. Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo, estão representados por cheques, contratos, confissão de dívidas, notas comerciais, promissórias e cédulas de crédito bancário.

b) Critérios de elegibilidade e condições da cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo Custodiante previamente à cessão o Fundo:

i. Devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela consultora especializada e Gestora;
ii. Os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo

fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
iii. Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
iv. Originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial;
v. Estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;
vi. Possuir devedores completamente identificados; e
vii. Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

- Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do anexo do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c) Composição dos direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	31	2.646	1.555	1.076	**2.631**	(1.997)
De 31 a 60 dias	33	2.715	1.559	1.118	**2.677**	(2.046)
De 61 a 90 dias	31	2.746	1.534	1.139	**2.673**	(1.923)
De 91 a 120 dias	30	2.755	1.637	1.016	**2.653**	(1.999)
De 121 a 150 dias	28	2.611	1.473	1.016	**2.489**	(1.901)
De 151 a 180 dias	24	2.158	1.198	875	**2.073**	(1.819)
De 181 a 365 dias	163	14.116	6.975	6.362	**13.337**	(11.891)
Acima de 366 dias	610	52.917	39.943	3.269	**43.212**	(34.631)
Total	**950**	**82.664**	**55.874**	**15.871**	**71.745**	**(58.207)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 02/05/2025		
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.710	1.439	**4.149**
De 31 a 60 dias	2.030	1.882	**3.912**
De 61 a 90 dias	1.964	1.379	**3.343**
De 91 a 120 dias	1.330	720	**2.050**
De 121 a 150 dias	1.727	936	**2.663**
De 151 a 180 dias	1.643	893	**2.536**
De 181 a 365 dias	10.067	3.459	**13.526**
Acima de 366 dias	63.374	306	**63.680**
Total	**84.845**	**11.014**	**95.859**

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025

(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2025		
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.372	1.540	**4.912**
De 31 a 60 dias	2.897	1.444	**4.341**
De 61 a 90 dias	2.730	665	**3.395**
De 91 a 120 dias	2.162	991	**3.153**
De 121 a 150 dias	2.357	838	**3.195**
De 151 a 180 dias	2.032	847	**2.879**
De 181 a 365 dias	14.855	2.853	**17.708**
Acima de 366 dias	55.229	281	**55.510**
Total	**85.634**	**9.459**	**95.093**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	832	126.485	84.076	38.613	**122.689**	(17.643)
De 31 a 60 dias	682	88.103	60.536	20.530	**81.066**	(15.146)
De 61 a 90 dias	647	85.924	60.812	14.830	**75.642**	(14.126)
De 91 a 120 dias	646	92.335	61.574	17.444	**79.018**	(19.365)
De 121 a 150 dias	599	70.968	48.085	10.021	**58.106**	(14.758)
De 151 a 180 dias	531	61.087	37.441	11.699	**49.140**	(14.871)
De 181 a 365 dias	2.600	323.429	207.673	44.070	**251.743**	(66.517)
Acima de 366 dias	3.727	658.199	291.557	47.170	**338.727**	(71.476)
Total	**10.264**	**1.506.530**	**851.754**	**204.377**	**1.056.131**	**(233.902)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 02/05/2025		
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	82.399	37.645	**120.044**
De 31 a 60 dias	70.263	14.572	**84.835**
De 61 a 90 dias	51.352	8.670	**60.022**
De 91 a 120 dias	53.229	6.571	**59.800**
De 121 a 150 dias	41.270	6.518	**47.788**
De 151 a 180 dias	37.158	5.063	**42.221**
De 181 a 365 dias	152.649	14.552	**167.201**
Acima de 366 dias	223.028	35.714	**258.742**
Total	**711.348**	**129.305**	**840.653**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/03/2025		
Faixa	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	129.779	18.650	**148.429**
De 31 a 60 dias	82.741	11.004	**93.745**
De 61 a 90 dias	59.695	7.055	**66.750**
De 91 a 120 dias	61.672	8.584	**70.256**
De 121 a 150 dias	45.805	4.704	**50.509**
De 151 a 180 dias	37.359	3.523	**40.882**
De 181 a 365 dias	133.670	13.414	**147.084**
Acima de 366 dias	139.192	35.093	**174.285**
Total	**689.913**	**102.027**	**791.940**

d) Verificação de lastro

Os serviços de custódia qualificada e controladoria dos Ativos do Fundo é realizado pela Administradora já qualificada no regulamento.

A verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo é realizada por amostragem conforme definido pela regulamentação em vigor.

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento.

O Custodiante, responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios

dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, sem prejuízo de sua responsabilidade e com a anuência do Fundo por meio de sua Administradora, pode contratar, mediante instrumento contratual específico, empresa especializada para guarda dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária.

e) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025 está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/03/2024	**516.116**
(+) Aquisição de direitos creditórios	848.398
(-) Liquidação de direitos creditórios	(845.008)
(+) Resultado com direitos creditórios	370.501
(-) Direitos creditórios a liquidar	(6.288)
(+) Imóveis recebidos em dação	3.314
Saldo em 31/03/2025	**887.033**
(+) Aquisição de direitos creditórios	85.456
(-) Liquidação de direitos creditórios	(80.795)
(+) Resultado com direitos creditórios	42.381
(+) Direitos creditórios a conciliar	2.437
Saldo em 02/05/2025	**936.512**
(+) Aquisição de direitos creditórios	778.809
(-) Liquidação de direitos creditórios	(779.410)
(-) Resgate por cisão	(214.220)
(+) Resultado com direitos creditórios	400.014
(+) Direitos creditórios a conciliar	9.657
(-) Direitos creditórios a liquidar	(3.486)
Saldo em 31/03/2026	**1.127.876**

f) Concentração dos maiores devedores

A concentração dos maiores devedores está assim apresentada:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/03/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	80.832	7.668	**88.500**	(2.655)	**85.845**	10,44%
Devedor 2	33.245	5.631	**38.876**	(38.876)	**-**	0,00%
Devedor 3	33.409	4.017	**37.426**	(374)	**37.052**	4,51%
Devedor 4	32.602	-	**32.602**	-	**32.602**	3,96%
Devedor 5	31.470	-	**31.470**	-	**31.470**	3,83%
Devedor 6	25.435	3.391	**28.826**	(2.883)	**25.943**	3,15%
Devedor 7	21.907	-	**21.907**	-	**21.907**	2,66%
Devedor 8	20.511	325	**20.836**	(208)	**20.628**	2,51%
Devedor 9	17.552	3.252	**20.804**	(208)	**20.596**	2,50%
Devedor 10	6.809	10.498	**17.307**	(17.307)	**-**	0,00%
Demais devedores	603.856	185.466	**789.322**	(229.598)	**559.725**	68,08%
Total	**907.628**	**220.248**	**1.127.876**	**(292.109)**	**835.768**	**101,64%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 02/05/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	41.167	(41.167)	**-**	0,00%
Devedor 2	28.192	-	**28.192**	4,34%
Devedor 3	26.629	(133)	**26.496**	4,08%
Devedor 4	24.949	(250)	**24.699**	3,80%
Devedor 5	23.092	(11.546)	**11.546**	1,78%
Devedor 6	23.076	(2.308)	**20.768**	3,20%
Devedor 7	20.872	-	**20.872**	3,21%
Devedor 8	19.117	-	**19.117**	2,94%
Devedor 9	18.453	(92)	**18.361**	2,83%
Devedor 10	18.314	(183)	**18.131**	2,79%
Demais devedores	692.651	(214.715)	**477.936**	73,51%
Total	**936.512**	**(270.394)**	**666.118**	**102,48%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/03/2025

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	36.935	4.240	**41.175**	(41.175)	**-**	0,00%
Devedor 2	27.954	709	**28.663**	(143)	**28.520**	4,50%
Devedor 3	24.727	-	**24.727**	-	**24.727**	3,90%
Devedor 4	21.600	600	**22.200**	(666)	**21.534**	3,40%
Devedor 5	21.090	829	**21.919**	(21.919)	**-**	0,00%
Devedor 6	19.767	-	**19.767**	-	**19.767**	3,12%
Devedor 7	18.004	-	**18.004**	-	**18.004**	2,84%
Devedor 8	16.935	-	**16.935**	-	**16.935**	2,67%
Devedor 9	16.216	-	**16.216**	-	**16.216**	2,56%
Devedor 10	-	13.824	**13.824**	(13.824)	**-**	0,00%
Demais devedores	572.319	91.284	**663.603**	(166.873)	**496.730**	78,44%
Total	**775.547**	**111.486**	**887.033**	**(244.600)**	**642.433**	**101,43%**

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2026

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	396.348	376	**396.724**	0,64%	(2.554)
B	22.193	2.428	**24.621**	0,50%	(123)
C	144.809	12.316	**157.125**	1,00%	(1.571)
D	146.384	21.286	**167.670**	3,00%	(5.030)
E	58.175	14.221	**72.396**	10,00%	(7.240)
F	22.929	3.591	**26.520**	30,00%	(7.956)
G	14.757	4.026	**18.783**	50,00%	(9.392)
H	7.588	11.725	**19.313**	70,00%	(13.519)
I	94.445	150.279	**244.724**	100,00%	(244.724)
Total	**907.628**	**220.248**	**1.127.876**		**(292.109)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 02/05/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	389.049	-	**389.049**	0,00%	-
B	65.895	3.558	**69.453**	0,50%	(347)
C	47.497	21.229	**68.726**	1,00%	(687)
D	43.758	5.973	**49.731**	3,00%	(1.492)
E	44.318	6.715	**51.033**	10,00%	(5.103)
F	9.326	6.720	**16.046**	30,00%	(4.814)
G	38.739	6.953	**45.692**	50,00%	(22.846)
H	32.434	6.491	**38.925**	70,00%	(27.248)
I	125.177	82.680	**207.857**	100,00%	(207.857)
Total	**796.193**	**140.319**	**936.512**		**(270.394)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/03/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	415.114	-	**415.114**	0,00%	-
B	79.869	3.829	**83.698**	0,50%	(418)
C	15.348	3.102	**18.450**	1,00%	(185)
D	52.288	3.971	**56.259**	3,00%	(1.688)
E	11.190	5.781	**16.971**	10,00%	(1.697)
F	38.752	6.519	**45.271**	30,00%	(13.581)
G	27.350	6.409	**33.759**	50,00%	(16.880)
H	20.164	4.371	**24.535**	70,00%	(17.175)
I	115.472	77.504	**192.976**	100,00%	(192.976)
Total	**775.547**	**111.486**	**887.033**		**(244.600)**

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações de direitos creditórios estão compatíveis com o mercado, considerando o tipo de operação, o prazo e os riscos envolvidos.

i) Recompras efetuadas pelos cedentes dos direitos creditórios

Nos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026 e de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão), houve recompras efetuadas pelo cedente no montante de R$ 115.439 e R$ 15.832.

No exercício findo em 31 de março de 2025, não houve recompras de direitos creditórios.

j) Garantias reais ou fidejussórias

As garantias reais ou fidejussórias relacionadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, quando existentes, estão dispostas nos respectivos termos de cessão.

Em 31 de março de 2026, em 02 de maio de 2025 (cisão) e em 31 de março de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 2.500 referente ao imóvel Fazenda Boa Vista. O imóvel foi adquirido devido a execução de garantia atrelada aos direitos creditórios dos devedores (i) MR Agropecuária Unipessoal LTDA.

- (i) Imóvel Fazenda Boa Vista: Em 19 de setembro de 2023 (período administrado por outra administradora) foi feito um acordo de pagamento e dação entre o devedor e o fundo, onde foi deliberado a entrega do imóvel no valor R$ 4.313 (quatro milhões trezentos e treze mil reais) para quitação da dívida. Em 31 de março de 2025, o Imóvel Fazenda Boa Vista está registrado no montante de R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais), decorrente da promessa de compra e venda realizada junto a Eko Empreendimentos e Sistemas Ltda. Em 02 de maio de 2025, o valor do imóvel permaneceu inalterado.

8. Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, da estrita observância da política de investimento definido no regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, o Fundo está sujeito aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Dentre os fatores de risco a que o Fundo e os Fundos Investidos estão sujeitos, incluem-se, sem limitação:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo

Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuarem razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre

a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram às Cotistas quaisquer rentabilidades

decorrentes da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingiram os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do anexo e regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e deste anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do competente anexo.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes repassaram tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto neste anexo, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste anexo. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo

em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos,

seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita neste anexo, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas, quando houver, tem determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no anexo, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Os demais riscos da Classe estão sendo demonstrados no regulamento do Fundo.

Não é devido pelo fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e quaisquer dos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou quaisquer de suas respectivas afiliadas, qualquer multa ou penalidade caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante da aquisição de cotas, ressalvados os casos comprovados de dolo e má-fé atestado por: (i) decisão judicial transitada em julgado; (ii) decisão arbitral final e irrecorrível; ou (iii) decisão do colegiado da CVM.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A evolução do valor da cota e a rentabilidade, está assim apresentada:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**
Período de 03/05/2025 a 31/03/2026	168.513	161,614725	1.618,82
Período de 01/04/2025 a 02/05/2025 (i)	646.676	13,379601	2,58
Exercício findo em 31/03/2025	432.401	13,042556	103,56

	Subclasse de cotas mezanino		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Em 18/07/2025 a 31/03/2026	538.941	1.102,395808	10,24
Em 18/07/2025 (iii)	-	1.000,000000	-

(i) Cisão do Fundo.
(ii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.
(iii) Início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, resgates e amortizações

a) Características e emissão de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, de uma única classe e são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos Cotistas e conferem direitos e obrigações aos Cotistas (“cotas”). Considerando que o Fundo apenas detém cotas de classe única, não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as cotas.

O Fundo possui as subclasses subordinadas e mezanino.

As cotas podem ser adquiridas por Investidores integrantes do público-alvo, podendo ser objeto de todos os tipos de oferta permitidos pela regulamentação aplicável, observadas as características e limitações de cada. Qualquer cota que seja objeto de oferta pública sem que haja a dispensa do requisito de classificação de risco, ou, então, para permitir posterior transferência ou

negociação no mercado secundário nos casos de oferta em lote único e indivisível, ou oferta destinada a um único cotista ou a um grupo vinculado por interesse indissociável é obrigatório o prévio registro na CVM, mediante apresentação de prospecto, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco por agência de rating independente.

As cotas podem ser admitidas para negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, observado o disposto acima.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela adesão do investidor aos termos desse regulamento e pela inscrição de seu nome no registro de Cotistas do Fundo, cabendo ao Cotista manter seus dados atualizados perante o Fundo.

Cabe à Administradora ou ao Distribuidor, conforme aplicável, informar à CVM a realização das ofertas públicas de distribuição de cotas por meio dos Sistema CVM Web.

A partir do primeiro dia útil posterior à primeira integralização, o preço unitário das cotas seniores corresponde ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas em circulação; ou (b) o valor unitário da cota no dia útil imediatamente anterior, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas a título de amortização ou resgate final.

Por ocasião de qualquer investimento no Fundo, o Cotista deve assinar o respectivo boletim de subscrição de cotas (“boletim de subscrição”), do qual deve constar: (i) o nome e a qualificação do Cotista; (ii) o número de cotas subscritas; (iii) o preço de subscrição; e (iv) valor total a ser integralizado pelo subscritor e o respectivo prazo de integralização.

Após o período de investimento, no limite do capital comprometido, a Administradora pode exigir novas integralizações de cotas a fim de realizar:

(i) **O pagamento de encargos do Fundo**; e/ou (ii) novos investimentos, desde que destinados ao pagamento ou à constituição de reservas para pagamento: (a) de compromissos assumidos e/ou negociações realizadas pelo Fundo antes do término do período de investimento; ou (b) de integralização de cotas de Fundos Investidos, com a finalidade de impedir a diluição dos investimentos já realizados pelo Fundo.

As cotas subscritas nos termos do boletim de subscrição e do regulamento devem ser integralizadas à medida que o Fundo necessite de recursos, mediante chamadas de capital determinadas pela Gestora, as quais são realizadas pela

Administradora até o limite do valor e com observância dos termos estabelecidos no boletim de subscrição.

O número de cotas a serem integralizadas por cada Cotista a cada chamada de capital é determinado de acordo com o volume de recursos necessários ao Fundo e é atribuído ao Cotista de forma proporcional em relação aos compromissos de investimento firmados com Fundo. Para tanto, o Fundo considera, ainda, eventuais integralizações pendentes de chamadas de capital.

A Administradora notifica o Cotista, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de quaisquer chamadas de capital e respectivas integralizações de cotas que tenham de ser feitas pelo Cotista (“Requerimento de Integralização”). O Requerimento de Integralização é enviado ao endereço do Cotista constante no preâmbulo do boletim de subscrição (exceto se o Cotista tiver indicado outro, por escrito, à Administradora), por meio de carta ou correio eletrônico, em que consta o montante a ser integralizado pelo Cotista, a data em que o aporte deve ser recebido e as instruções para transferência dos aportes requeridos para o Fundo.

O Cotista que não fizer o pagamento das integralizações de cotas nas condições previstas no regulamento e no boletim de subscrição fica de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito e demais penalidades aplicáveis em casos de inadimplemento, bem como tem seu direito de voto nas Assembleias Gerais de Cotistas suspenso em relação às cotas inadimplidas.

Observado o que vier a ser determinado por escrito pela Gestora à Administradora, as integralizações de cotas podem ser efetuadas em transferência eletrônica disponível (TED), no MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou, ainda, em direitos creditórios e outros Ativos da carteira, desde que observadas as regras abaixo dispostas.

Caso as cotas sejam integralizadas em Ativos que sejam passíveis de investimento pelo Fundo, nos termos da política de investimento aqui prevista, é observada a forma de precificação dos referidos Ativos nos termos da regulamentação vigente, sendo atendidas ainda as correspondentes obrigações fiscais, quando existirem. Caso haja integralização parcial em Ativos, o valor restante deve ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço atribuído aos Ativos utilizados na referida integralização.

As cotas podem ser transferidas nas seguintes hipóteses: (i) decisão judicial ou arbitral; (ii) execução de garantia; (iii) sucessão universal; (iv) dissolução de

sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (v) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; ou (vi) mediante termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário e previamente comunicado à Administradora.

No período de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, foram emitidas 760.827,336430 cotas subordinadas pelo montante de R$ 13.167 e 517.765,728333 cotas mezanino pelo montante de R$ 514.910.

No período de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão), foram emitidas 15.091,284573 cotas subordinadas pelo montante de R$ 200.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas 349.356,190323 cotas subordinadas pelo montante de R$ 9.197.

b) Resgate e amortização de cotas

Cotas devem ser amortizadas mediante notificação a ser enviada à Administradora pela Gestora, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ou por deliberação dos Cotistas em sede de assembleia geral de cotistas. A amortização das cotas deve observar, sempre que possível, a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

As amortizações e o resgate final de cotas podem ser efetuados por transferência eletrônica disponível (TED), através de bolsa de valores ou entidade de balcão organizado em que as cotas sejam admitidas à negociação ou qualquer outro instrumento ou meio de transferência autorizado pelo BCB, bem como em direitos creditórios e outros Ativos da carteira do Fundo.

Não há resgate de cotas a não ser: (i) pela amortização integral e/ou parcial das cotas; (ii) pela liquidação antecipada do Fundo por deliberação da assembleia geral de Cotistas; (iii) pela ausência de substituição da Administradora e/ou da Gestora no prazo estipulado; ou (iv) pelo estabelecimento de condomínio civil.

Nas hipóteses acima, o pagamento do resgate das cotas é realizado na forma que vier a ser estabelecida em tal assembleia ou, nos casos dos itens (iii) e (iv) pela Administradora, conforme situação da carteira no momento da liquidação.

Em todas as hipóteses previstas acima, admite-se a realização de resgates por meio da entrega de Ativos componentes da carteira aos Cotistas, na proporção da quantidade de cotas detidas por cada um.

Na hipótese de liquidação do Fundo, a Administradora deve primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Considerar-se-á o Fundo liquidado e suas atividades encerradas após o pagamento de todos os encargos e obrigações assumidas pelo Fundo e o resgate da totalidade das cotas.

A Administradora e/ou a Gestora podem, a seu exclusivo critério, em caso de renúncia e falta de substituição de suas funções pelos Cotistas no prazo de 60 (sessenta) dias, exigir que seja estabelecido condomínio civil pelos Cotistas, com a entrega de todos os Ativos aos mesmos, sendo que o responsável pelo condomínio é indicado pelos Cotistas e no caso de ausência de indicação, são os próprios cotistas.

No período de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, houve resgate de 16.010.941,474070 cotas subordinadas no montante de R$ 214.220. O resgate é decorrente do evento de cisão parcial do Fundo ocorrido em 02 de maio de 2025. Adicionalmente, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 7.870.

No período de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, houve conversão de 31.749.606,430055 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 509.998.

No período de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 e no exercício findo em 31 de março de 2025, não houve resgate, amortização ou conversão de cotas.

11. Negociação das cotas

As cotas da Classe do Fundo, podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

12. Custódia

O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

I. realizar a custódia dos direitos creditórios, caso não sejam passíveis de registro na Entidade Registradora, bem como realizar a custódia dos ativos financeiros e eventuais outros valores mobiliários adquiridos ou recebidos pelo Fundo;
II. realizar a liquidação física ou eletrônica e financeira, dos direitos creditórios, evidenciados pelo contrato de cessão e demais documentos comprobatórios do crédito;
III. cobrar e receber, em nome da Classe, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outro rendimento relativo aos ativos da carteira da respectiva Classe, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade da Classe ou, se for o caso, em conta-vinculada; e
IV. fazer, diretamente ou por meio de terceiros subcontratados, a guarda dos documentos relativos ao lastro dos direitos creditórios.

Caso o direito creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN, fica dispensado seu registro em entidade registradora.

Os direitos creditórios devem ser registrados na Entidade Registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo Custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo BACEN, inclusive os sistemas administrados pela B3 e CERC.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Consultoria especializada:	Blindado Negócios Ltda.
Cobrança:	Male Factoring Fomento Mercantil Ltda.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

A Administração recebe pela prestação de serviços ao Fundo, a título de taxa de

administração, o percentual 0,175% (zero vírgula cento e setenta e cinco por cento) ao ano, incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido. É aplicada uma remuneração mínima mensal de R$ 20,5 (vinte mil e quinhentos reais), caso a remuneração percentual não atinja esse valor mínimo, corrigidos anualmente pelo IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Compete ao Gestor uma remuneração equivalente a 0,175% (cento e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor diário do patrimônio líquido. É aplicada uma remuneração mínima mensal de R$ 21,5 (vinte e um mil e quinhentos reais), caso a remuneração percentual não atinja esse valor mínimo, corrigidos anualmente pelo IGP-M.

A Administração recebe pela prestação de serviços de custódia a Remuneração fixa no valor de R$ 1 (mil reais), pagos mensalmente.

Além da taxa de administração estabelecida neste quadro, o Fundo está sujeito às taxas de administração e/ou performance dos fundos nos quais porventura invista.

A Taxa de Administração é calculada e apropriada diariamente e paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo o seu cálculo realizado pro rata temporis em base diária, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

O Fundo não possui taxa de performance, taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

Despesas apropriadas:

Despesa	Período de 03/05/2025 a 31/03/2026	Período de 01/04/2025 a 02/05/2025	Exercício findo em 31/03/2025
Taxa de administração	(926)	(94)	(754)
Taxa de gestão	(936)	(94)	(754)
Taxa de custódia	(6)	-	-
Taxa de controladoria e escrituração	(1)	-	-
Taxa de consultoria	(68)	-	(68)

15. Classificação de risco

Em 31 de março de 2026 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade

de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

16. Demandas judiciais

O Fundo apresenta demais judiciais do polo passivo, com probabilidade de perda possível no montante de R$ 10, e no polo ativo, apresenta demandas com probabilidade de ganho provável no montante de R$ 528.556.

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas foram as seguintes:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/03/2026				
Taxa de administração	143	(926)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	127	(936)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	2	(6)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de controladoria e escrituração	-	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Controlador
Taxa de consultoria/cobrança	-	(69)	Blindado Negócios Ltda./ Male Factoring Fomento Mercantil Ltda.	Consultoria/ Agente de cobrança
Total	**272**	**(1.938)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 02/05/2025				
Taxa de administração	94	(94)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	94	(94)	Planner Corretora de Valores S.A.	Gestora
Total	**188**	**(188)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de administração	82	(754)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	82	(754)	Planner Corretora de Valores S.A.	Gestora
Taxa de consultoria/cobrança	-	(68)	Blindado Negócios Ltda./ Male Factoring Fomento Mercantil Ltda.	Consultoria/ Agente de cobrança
Total	**164**	**(1.576)**		

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora do Fundo na rede mundial de computadores, por meio eletrônico ou de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas e mantida disponível aos Cotistas na sede e agências da Administradora.

A Administradora deve fazer as publicações previstas no regulamento sempre na página da Administradora do Fundo na rede mundial de computadores e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

21. Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada em 12 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) A retificação da redação da alínea a), do item 4.V da ordem do dia da ata de assembleia geral extraordinária realizada em 02 de maio de 2025;
b) A ratificação das demais disposições constantes da ata da AGE Cisão, as

quais permanecem inalteradas; e

c) a autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas e quaisquer providências que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando a, o encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 16 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a emissão de novas cotas do Fundo, no valor de R$ 3.000 (três milhões de reais), as quais devem ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não é objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 01 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 e parecer dos auditores independentes, conforme publicado nas redes de computadores.
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 14 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a emissão de novas cotas do Fundo, no valor de R$ 10.000 (dez milhões de reais), as quais devem ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não é objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Em Assembleia Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) A alteração do quadro que consta no anexo descritivo de Classe, para prever a criação de subclasses na classe do fundo, passando a redação constar da seguinte forma: “As cotas são de Classe única, podendo ser emitidas subclasses com as características por meio de apêndices e/ou suplemento, sendo admitida a integralização em direitos creditórios.”
b) A conversão das cotas de Classe Única para cotas Subordinadas.
c) Aprovar o apêndice, referente às cotas da Subclasse Mezanino da Classe Única do Fundo, autorizando, consequentemente, a emissão dessas cotas, característica da Oferta, por meio de suplemento a ser formalizado por Ato do Administrador, conforme o anexo I, a Ata;
d) A conversão de todas as cotas da Subclasse Subordinada da Classe detidas pelos cotistas representados pelos Números 1 e 2 – da lista de cotistas, em cotas da Subclasse Mezanino de emissão do Fundo, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025 (“Data da Conversão”), de acordo com o fator de conversão a ser determinado conforme valor de fechamento das cotas Juniores e cotas Mezanino na Data de Conversão, não implicando a Conversão na disponibilidade de recursos aos Cotistas ou transferência de titularidade de cotas;
e) A alteração do regulamento, para a inclusão do Índice de Subordinação que irá constar no quadro do anexo de Classe ao regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma da redação abaixo: “O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) (a “Razão de Garantia”). Isso significa que, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela totalidade das cotas Subordinadas Juniores e cotas Mezanino, em conjunto (o “Índice de Subordinação”).”
f) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral Extraordinária de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 25 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 4.800 (quatro milhões e oitocentos mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 32.321.306/0001-36)
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 03 de maio de 2025 a 31 de março de 2026, de 1º de abril de 2025 a 02 de maio de 2025 (cisão) e do exercício findo em 31 de março de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Em assembleia geral de cotistas realizada em 29 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 3.000 (três milhões de reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 11 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 155 (cento e cinquenta e cinco mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo;
b) A exclusão do índice de subordinação que vigora atualmente no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), com a consequente atualização do quadro do anexo de Classe ao regulamento do Fundo, bem como seus apêndices; e
c) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral Extraordinária de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 16 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a emissão de cotas de subclasse mezanino do Fundo, no valor de R$ 10.000 (dez milhões de reais), as quais devem ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas do Fundo, de forma que essa Oferta não é objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 27 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) A contratação do escritório de advocacia Rafael Janot Advogados, inscrito no CNPJ 09.044.979/0001-74, pelo Fundo, com a finalidade de realizar a prestação de Serviços Advocatícios no âmbito judicial e extrajudicial, incluindo assessoria e intermediação de negócios e cobrança; (ii) autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das determinações da assembleia.
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 07 de novembro de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 05 de dezembro de 2025, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 09 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 14 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 09 de março de 2026, foi deliberado e aprovado os seguintes assuntos:

a) Aprovar a amortização parcial de cotas subordinadas do Fundo, equivalente ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e
b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

22. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Claudia Siola Cianfarani
Diretora